



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

*Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, com base no § 1º do artigo 10 e no *caput* do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no inciso I do art. 8º e inciso V do art. 9º do Estatuto do IFPB, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme o que consta no Processo nº 23381.010479/2013-83, com fundamento na Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, na Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, e de acordo com as decisões tomadas na décima quinta Reunião Extraordinária, de 04 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em conformidade com o Anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Superior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

**ANEXO I**

**Título I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta Resolução, as condições de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013, e por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**Título II**

**DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC**

Art. 3º A organização e condução do processo para a concessão do RSC serão realizadas pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

Art. 4º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido por meio do preenchimento do requerimento disponível no Setor de Protocolo do campus no qual está lotado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

Art. 5º Deverão acompanhar o requerimento de solicitação do RSC um relatório descritivo constando as atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual, a ser elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória, para as atividades relatadas no relatório descritivo no período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial comprobatório, que deverá conter a descrição detalhada da forma como foi realizada a atividade.

Art. 6º O relatório descritivo deverá descrever as atividades a serem consideradas na avaliação do RSC do docente, em ordem cronológica, e ser constituído de:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, SIAPE), identificação da IFE e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição das atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual elaborada pelo docente;
- d) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável do campus, ou, nos casos previstos no parágrafo único do art. 5º, documentos que as ateste;
- e) Formulário de pontuação (Anexo I) relacionando as atividades descritas no relatório descritivo, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

§1º A descrição apresentada pelo docente deve estar de acordo com o art. 11 da Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) nº 01, de 20 de fevereiro de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

§2º O formulário de pontuação servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre as atividades nas quais se espera pontuar, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

**Título III**

**DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Art. 7º Os critérios do RSC I, RSC II e RSC III, sua pontuação e seu respectivo peso estão definidos nos Anexos II e III desta resolução. Para efeitos de comprovação, serão considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- III. registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas ou certificados registrados na instituição de ensino, no caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, no caso de graduações e pós-graduações;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de congressos, cursos, eventos, seminários ou similares e programas não regulares;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas sem impedimentos legais, no caso previsto pelo parágrafo único do art. 5º;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

X. declaração emitida pela autoridade competente quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente e em bancas acadêmicas;

XI. declarações emitidas por pessoa jurídica;

XII. comprovante de apresentação de obras e artigos publicados em revistas, periódicos e similares;

XIII. teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;

XIV. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de atividades previstas no art. 11 e não constantes nos incisos anteriores deste artigo.

**Título IV**

**DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO**

Art. 8º O candidato deverá protocolar, no seu campus de lotação, o requerimento de solicitação do RSC pretendido, anexando o relatório descritivo e a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor-Geral do campus.

Parágrafo único. O setor responsável, no campus, pela comprovação da legalidade dos documentos terá um prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data do protocolo, para encaminhar o pedido à CPPD em cópias (digitalizada ou fotocopiada), a qual, em 05 (cinco) dias, encaminhará o pedido do candidato para Comissão Especial, caso não sejam encontradas divergências, ou o devolverá ao candidato para eventual regularização.

Art. 9º O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade da documentação comprobatória pelo setor designado conforme o art. 8º, será encaminhado para a CPPD, que providenciará as condições para ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

submetido ao parecer dos membros da Comissão Especial do RSC, composta conforme os seguintes procedimentos:

- I. por quatro membros, sendo dois membros externos e dois membros internos, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- II. os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CPPD, a partir do Banco de Avaliadores do RSC, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção;
- III. os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores do RSC, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

Art. 10 Cabe aos membros da Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e com a regulamentação interna do IFPB;
- II. calcular a pontuação obtida pelo docente, que variará entre 0 e 100 pontos;
- III. emitir parecer deferindo o pedido, quando o docente obtiver pontuação igual ou superior a 50 pontos, ou indeferindo o pedido, quando o docente obtiver pontuação inferior a 50 pontos;
- IV. encaminhar seu parecer conclusivo para a CPPD do IFPB, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do seu recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

Art. 11 Após o recebimento dos pareceres dos membros da Comissão Especial, caberá à CPPD, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida por no mínimo 50% dos membros da Comissão Especial, a CPPD encaminhará para o Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Diretoria de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso a concessão do RSC não seja deferida por no mínimo 50% dos membros da Comissão Especial, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará o envio do recurso aos membros da Comissão Especial responsável pelos pareceres, para reavaliação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias.

§3º Caso prevaleça o não deferimento por no mínimo 50% dos membros da Comissão Especial, novo recurso poderá ser interposto pelo interessado para avaliação final do CPRSC, para decisão final que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

**Título V**

**DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO**

Art. 12 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação, são os descritos no Anexo II deste regulamento. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível, sendo desprezados pontos obtidos pelo docente acima desse máximo;

II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso de 1 (um) a 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará de 10 (dez) a 30 (trinta) pontos, conforme Anexo III;

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação;

V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens comprovados da unidade de mensuração adotada para esse critério, e multiplicada pelo peso da diretriz.

Art. 13 No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível no qual a atividade ou ocorrência será utilizada.

Parágrafo Único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 14 Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado, o docente deverá obter no mínimo 50 pontos dos 100 pontos previstos para cada nível da certificação pretendida.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

Parágrafo único. O docente poderá pontuar em qualquer um dos níveis do RSC, desde que 50% da pontuação mínima, ou seja, 25 pontos sejam contemplados obrigatoriamente no nível do RSC pretendido.

**Título VI**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos períodos de férias e/ou recesso docente.

Art. 16 Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 17 O docente solicitante que tenha seu pedido deferido fará jus a receber a nova RT retroativa à data da documentação comprobatória anexada ao seu relatório descritivo, no máximo até a data da publicação da Lei nº 12.772.

Art. 18 Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGEP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 19 Qualquer alteração nas disposições previstas neste Regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC – I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Peso	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
	<b>I – Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>						
01	Gestão Escolar (Direção, Assistência de Direção, Gerente)	0,10	mês	100	2		
02	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação e Educacional)	0,05	mês	200	2		
03	Exercício do magistério (Educação infantil, básica e superior)	0,10	mês	100	2		
04	Gestão Iniciativa Privada na área de atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,10	mês	10	2		
05	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial, ou profissional liberal.	0,05	mês	200	2		
06	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou	0,10	mês	100	2		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

	Instituições de Ensino.						
07	Atividade em organização Sociais e assistenciais.	0,10	mês	100	2		
08	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,05	mês	200	2		
09	Atuação como conferencista ou palestrante	0,25	evento	40	2		
10	Participação em conferência, palestra seminários, simpósio, colóquio, congresso ou similares na área de atuação.	0,20	evento	50	2		
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções.	0,50	evento	20	2		
12	Participações em Comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.	0,10	mês	100	2		
13	Produção de Material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso.	0,50	Material	20	2		
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividade de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	0,50	Material	20	2		
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupo de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesses	0,10	Atividade concluída	100	2		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

	institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.						
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	5,00	Atividade concluída	2	2		
17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	5,00	prêmios	2	2		
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	1,00	evento	10	2		
19	Aprovação em processos seletivos na área de educação.	1,00	concurso	10	2		
20	Atividades esportivas como técnicos de equipes.	0,10	mês	100	2		
<b>II – Cursos de Capacitação na área de Interesse Institucional.</b>							
21	Participação em conferência, palestra, seminários, colóquio, workshop, congresso ou similares em sua área de atuação ou em áreas afins.	0,40	evento	25	1		
22	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 h em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	10	Curso concluído	1	1		
<b>III – Atuação nos diversos níveis de modalidades de educação</b>							
23	Curso de formação inicial continuada (FIC)	0,05	mês	200	2		
24	PRONATEC	0,05	mês	200	2		
25	Curso de formação de professores	0,05	mês	200	2		
26	Proeja e/ou Proeja Fic	0,05	mês	200	2		
27	Técnico	0,05	mês	200	2		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

28	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,10	mês	100	2		
29	Pós Graduação lato sensu	0,10	mês	100	2		
30	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,10	mês	100	2		
31	Pró-Técnico	0,05	mês	200	2		
32	Ensino Médio	0,05	mês	200	2		
33	Supletivo	0,05	mês	200	2		
	<b>IV – Atuação em comissões e representações institucionais; de classes profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.</b>						
34	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da instituição)	0,20	mês	50	1		
35	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da instituição)	0,10	mês	100	1		
36	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	0,10	mês	100	1		
37	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,05	mês	200	1		
38	Membro de gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,20	mês	50	1		
39	Processo de administração disciplinar, Sindicância e Processo ético.	1,00	Processo	10	1		
40	Trabalho desenvolvido no âmbito do MEC.	0,20	mês	50	1		
41	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico.	0,20	mês	50	1		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

	<b>V – Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa extensão e/ou inovação</b>						
42	Produção de apostilas, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos.	0,50	material	20	1		
43	Projeto e implantações de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas e culturais.	1,0	Projeto implantado	10	1		
44	Produção de livros didáticos e manuais técnicos.	5,00	material	2	1		
	<b>VI – Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.</b>						
45	Cargo de Direção I	0,50	mês	20	1		
46	Cargo Direção II	0,50	mês	20	1		
47	Cargo Direção III	0,40	mês	25	1		
48	Cargo Direção IV	0,40	Mês	25	1		
49	Função Gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou Atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de Campus.	0,30	Mês	36	1		
	<b>VII – Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concurso.</b>						



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

50	Banca de concursos público, Elaboração de Provas de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público.	1,00	curso	10	1		
51	Banca de seleção de professores substitutos/temporários.	0,50	Banca	20	1		
52	Bancas para aprovação Certific e equivalentes.		Banca	50	1		
53	Bancas de TCC de Curso de Graduação e Técnicos	0,20	Banca	50	1		
54	Bancas de TCC ou Monografia de Cursos de Especialização.	0,25	Banca	40	1		
	<b>VIII – Outras graduações na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação Institucional.</b>						
55	Curso adicional de graduação	10	Curso	1	1		

**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC – II**

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC – II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Peso	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
	<b>I – Orientação do corpo discente em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação.</b>						
56	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos.	0,50	Trabalho concluído	20	2		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

57	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	1,00	Trabalho concluído	10	2		
58	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização..	1,00	Trabalho concluído	10	2		
59	Orientação ou coorientação de pesquisa.	0,25	Mês	4	2		
60	Orientação ou coorientação de extensão.	0,25	Mês	4	2		
61	Orientação, coorientação e/ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não.	0,20	Mês	50	2		
62	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de ensino (Visita técnica, viagens de estudo, eventos desportivos e outras).	0,20	Dia	50	2		
<b>II – Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.</b>							
63	Propriedade intelectual (patente, registro)	10	Patente ou registro	1	1		
64	Produto ou processo não patenteado, protótipo, módulos, bancadas, software não registrado e similares.	2,00	Desenvolvimento concluído	5	1		
<b>III – Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais</b>							
65	Participação em Grupo de Pesquisa, Núcleo de Inovação Tecnológica, ou atividades correlatas.	0,50	Mês	20	1		





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

66	Lider em Grupo de Pesquisa, Núcleo de Inovação Tecnológica ou atividades correlatas.	1,00	Mês	10	1		
67	Participação em grupos de trabalho, comitê e oficinas institucional.	1,00	Trabalho ou oficina realizada	10	1		
<b>IV – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>							
65	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em nome da instituição.	0,25	Mês	40	2		
66	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em nome da instituição.	0,20	Mês	50	2		
<b>V – Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.</b>							
67	Participação como coordenador de projetos em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	0,50	mês	20	1		
68	Participação como colaborador de projetos em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	0,25	mês	40	1		
69	Curso ministrado	2,00	curso	5	1		
70	Mini curso ministrados	1,00	mini-curso	10	1		
71	Palestra ministrados	0,50	palestra	20	1		
72	Aprovação em concursos público municipal e estadual em áreas	2,00	concurso	5	1		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

	afins.						
73	Banca de concursos público, Elaboração de Provas de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público.	1,00	Banca	10	1		
74	Banca de seleção de professores substitutos/temporários.	0,50	Banca	20	1		
75	Bancas para aprovações de programa CERTIFIC e equivalentes.	0,20	Banca	50	1		
76	Bancas de TCC de Curso de Graduação e Técnicos	0,20	Banca	50	1		
77	Bancas de TCC ou Monografia de Cursos de Especialização.	0,25	Banca	40	1		
78	Matriculado regularmente ou aprovado em seleção stricto sensu (mestrado)	2,00	Seleção	5	1		
79	Disciplinas cursadas e aprovada de Mestrado.	1,00	disciplina	10	1		
	<b>VI – Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.</b>						
80	Participação na organização de congressos, simpósios, seminários, amostras, fórum, feiras, semana tecnológica ou similares.	1,00	Evento	10	2		
81	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	1,00	Evento	10	2		
82	Participação na organização de palestra, oficinas e visitas técnicas.	0,25	Evento	40	2		
	<b>VII – Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b>						
83	Curso de Aperfeiçoamento.	10,00	Curso	1	1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

84	Curso de Especialização.	10,00	Curso	1	1		
----	--------------------------	-------	-------	---	---	--	--

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC – III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC – III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Peso	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
	<b>I – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.</b>						
85	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	10,00	Contrato ou licenciamento	1	1		
86	Desenvolvimento e/ou produção tecnológica.	10,00	Trabalho concluído	1	1		
	<b>II – Desenvolvimento de pesquisa e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.</b>						
87	Coordenação de implantação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos.	5,00	PPC	2	1		
88	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de pós-	5,00	PPC	2	1		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

	graduação.						
89	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação.	5,00	PPC	2	1		
90	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso técnicos.	5,00	PPC	2	1		
91	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC.	2,00	PPC	5	1		
92	Coordenação de reformulação de Projetos Pedagógicos de novos cursos	2,00	PPC	5	1		
93	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos de Pós-graduação.	2,00	PPC	5	1		
94	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos de Graduação.	2,00	PPC	5	1		
95	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos de Cursos Técnicos.	1,25	PPC	8	1		
96	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos FIC.	1,00	PPC	10	1		
97	Participação em comissões de Colegiado de Curso e Núcleo de Docentes Estruturantes – NDE de curso superiores.	0,50	Mês	20	1		
	<b>III – Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação Institucional com os arranjos sociais, culturais e esportivos.</b>						
98	Coordenação de projetos de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	0,25	Mês	40	2		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

99	Colaboração em projetos de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	0,20	Mês	50	2		
100	Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos sociais, culturais e produtivos.	0,25	Mês	40	2		
101	Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos sociais, culturais e produtivos	0,20	Mês	50	2		
102	Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos sociais, culturais e produtivos	0,20	Mês	50	2		
103	Coordenação de grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão	0,20	Mês	50	2		
104	Participação em grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão	0,10	Mês	100	2		
	<b>IV – Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.</b>						
105	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	5,00	projeto	2	1		
106	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	5,00	projeto	2	1		
107	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidade de ensino.	2,00	projeto	5	1		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

108	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parcerias com outras instituições.	2,50	projeto	4	1		
109	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ	0,20	Mês	50	1		
<b>V – Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.</b>							
110	Trabalhos e/ou laudos técnicos.	5,00	Atividade concluída	2	1		
111	Consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultoria técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	5,00	Consultoria realizada	2	1		
112	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultoria técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	2,00	Consultoria realizada	5	1		
<b>VI – Outras pós-graduações stricto sensu na área de interesse , além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação Institucional.</b>							
113	Curso Stricto sensu	10,00	Curso	1	1		
<b>VII – produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação.</b>							
114	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	2,50	Prêmio	4	3		
115	Publicação de livro.	5,00	Livro	2	3		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

116	Publicação de capítulos de livro.	2,00	Livro	5	3		
117	Tradutor de livro.	2,00	Livro	5	3		
118	Revisor técnico de livro.	2,00	livro	5	3		
119	Publicação de artigo de revista indexada	5,00	artigo	2	3		
120	Publicação de artigo de revista não indexada	2,00	artigo	5	3		
121	Publicação de relatório de pesquisa interno	2,00	relatório	5	3		
121	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	5,00	trabalho	2	3		
122	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	2,00	trabalho	5	3		
123	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras.	2,00	edital	5	3		
124	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	0,20	evento	50	3		
125	Participação como membro de projeto de pesquisa e extensão.	0,50	projeto	20	3		
126	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão.	0,50	disciplina	20	3		
127	Palestras ministradas em âmbitos nacional e internacional.	0,50	palestra	20	3		
128	Cursos ministrados no âmbito nacional e internacional.	1,00	curso	10	3		
129	Coordenação e/ou orientação ou coorientação de monitores	1,00	monitor	10	3		
130	Orientação ou coorientação de projeto de pesquisa aprovados em	1,00	projeto	10	3		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

	editais						
131	Participação em bancas de TCC de cursos técnicos, superiores e banca de concursos.	1,00	banca	10	3		
132	Resumo de pesquisa e/ou extensão publicado em anais de eventos nacional	1,00	publicações	10	3		
133	Organizador de livro publicado	1,00	livro	10	3		
134	Prefácio e posfácio de livros	0,50	livro	20	3		
135	Produção de programa de rádio e TV.	0,10	programa	100	3		
136	Partitura musical	1,00	partitura	10	3		
137	Aprovação em concursos público federal e/ou nível superior em áreas afins.	2,00	concurso	5	3		
138	Membro de comitê editorial de revista	2,00	revista	5	3		
139	Matriculado regularmente ou aprovado em seleção stricto sensu (doutorado)	1,00	seleção	5	3		
140	Disciplinas cursadas e aprovadas de doutorado.	0,50	disciplina	10	3		





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

**ANEXO III: QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC  
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC – I**

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC – I	Fator de pontuação	unidade	Quantidade máxima de itens	Peso
	<b>I – Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>				
01	Gestão Escolar (Direção, Assistência de Direção, Gerente)	0,10	mês	100	2
02	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação e Educacional)	0,05	mês	200	2
03	Exercício do magistério (Educação infantil, básica e superior)	0,10	mês	100	2
04	Gestão Iniciativa Privada na área de atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,10	mês	10	2
05	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial, ou profissional liberal.	0,05	mês	200	2
06	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino.	0,10	mês	100	2
07	Atividade em organização Sociais e assistenciais.	0,10	mês	100	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

08	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,05	mês	200	2
09	Atuação como conferencista ou palestrante	0,25	evento	40	2
10	Participação em conferência, palestra seminários, simpósio, colóquio, congresso ou similares.	0,20	evento	50	2
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções.	0,50	evento	20	2
12	Participações em Comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.	0,10	mês	100	2
13	Produção de Material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso.	0,50	Material	20	2
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividade de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	0,50	Material	20	2
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupo de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesses institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	0,10	Atividade concluída	100	2
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	5,00	Atividade concluída	2	2
17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	5,00	prêmios	2	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	1,00	evento	10	2
19	Aprovação em processos seletivos na área de educação.	1,00	concurso	10	2
20	Atividades esportivas como técnicos de equipes.	0,10	mês	100	2
<b>II – Cursos de Capacitação na área de Interesse Institucional.</b>				<b>10</b>	
21	Participação em conferência, palestra, seminários, colóquio, workshop, congresso ou similares.	0,40	evento	25	1
22	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 h em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	10	Curso concluído	1	1
<b>III – Atuação nos diversos níveis de modalidades de educação</b>					
23	Curso de formação inicial continuada (FIC)	0,05	mês	200	2
24	PRONATEC	0,05	mês	200	2
25	Curso de formação de professores	0,05	mês	200	2
26	Proeja e/ou Proeja Fic	0,05	mês	200	2
27	Técnico	0,05	mês	200	2
28	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,10	mês	100	2
29	Pós Graduação lato sensu	0,10	mês	100	2
30	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,10	mês	100	2
31	Pró-Técnico	0,05	mês	200	2
32	Ensino Médio	0,05	mês	200	2
33	Supletivo	0,05	mês	200	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

	<b>IV – Atuação em comissões e representações institucionais; de classes profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.</b>				
34	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da instituição)	0,20	mês	50	1
35	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados, ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da instituição)	0,10	mês	100	1
36	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	0,10	mês	100	1
37	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,05	mês	200	1
38	Membro de gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,20	mês	50	1
39	Processo de administração disciplinar, Sindicância e Processo ético.	1,00	Processo	10	1
40	Trabalho desenvolvido no âmbito do MEC.	0,20	mês	50	1
41	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico.	0,20	mês	50	1
	<b>V – Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa extensão e/ou inovação</b>				
42	Produção de apostilas, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos.	0,50	material	20	1
43	Projeto e implantações de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas e culturais.	1,0	Projeto implantado	10	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

44	Produção de livros didáticos e manuais técnicos.	5,00	material	2	1
	<b>VI – Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.</b>				
45	Cargo de Direção I	0,50	mês	20	1
46	Cargo Direção II	0,50	mês	20	1
47	Cargo Direção III	0,40	mês	25	1
48	Cargo Direção IV	0,40	Mês	25	1
49	Função Gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou Atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de Campus.	0,30	Mês	36	1
	<b>VII – Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concurso.</b>				
50	Banca de concursos público, Elaboração de Provas de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público.	1,00	concurso	10	1
51	Banca de seleção de professores substitutos/temporários.	0,50	Banca	20	1
52	Bancas para aprovações de programa CERTIFIC e equivalentes.	0,20	Banca	50	1
53	Bancas de TCC de Curso de Graduação e Técnicos	0,20	Banca	50	1
54	Bancas de TCC ou Monografia de Cursos de Especialização.	0,25	Banca	40	1
	<b>VIII – Outras graduações na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação Institucional.</b>				
55	Curso adicional de graduação	10	Curso	1	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC – II**

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC – II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Peso
	<b>I – Orientação do corpo discente em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação.</b>				
56	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos.	0,50	Trabalho concluído	20	2
57	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	1,00	Trabalho concluído	10	2
58	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização..	1,00	Trabalho concluído	10	2
59	Orientação ou coorientação de pesquisa.	0,25	Mês	4	2
60	Orientação ou coorientação de extensão.	0,25	Mês	4	2
61	Orientação, coorientação e/ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não.	0,20	Mês	50	2
62	Orientação e acompanhamento de educandos em atividades de ensino (Visita técnica, viagens de estudo, eventos desportivos e outras).	0,20	Dia	50	2
	<b>II – Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.</b>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

63	Propriedade intelectual (patente, registro)	10	Patente ou registro	1	1
64	Produto ou processo não patentado, protótipo, módulos, bancadas, software não registrado e similares.	2,00	Desenvolvimento concluído	5	1
<b>III – Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais</b>					
65	Participação em Grupo de Pesquisa, Núcleo de Inovação Tecnológica, ou atividades correlatas.	0,50	Mês	20	1
66	Lider em Grupo de Pesquisa, Núcleo de Inovação Tecnológica ou atividades correlatas.	1,00	Mês	10	1
67	Participação em grupos de trabalho, comitê e oficinas institucional.	1,00	Trabalho ou oficina realizada	10	1
<b>IV – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>					
65	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em nome da instituição.	0,25	Mês	40	2
66	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em nome da instituição.	0,20	Mês	50	2
<b>V – Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.</b>					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

67	Participação como coordenador de projetos em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	0,50	mês	20	1
68	Participação como colaborador de projetos em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	0,25	mês	40	1
69	Curso ministrado	2,00	curso	5	1
70	Mini curso ministrados	1,00	mini-curso	10	1
71	Palestra ministrados	0,50	palestra	20	1
72	Aprovação em concursos público municipal e estadual em áreas afins.	2,00	concurso	5	1
73	Banca de concursos público, Elaboração de Provas de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público.	1,00	concurso	10	1
74	Banca de seleção de professores substitutos/temporários.	0,50	Banca	20	1
75	Bancas para aprovações de programa CERTIFIC e equivalentes.	0,20	Banca	50	1
76	Bancas de TCC de Curso de Graduação e Técnicos	0,20	Banca	50	1
77	Bancas de TCC ou Monografia de Cursos de Especialização.	0,25	Banca	40	1
78	Matriculado regularmente ou aprovado em seleção stricto sensu (mestrado)	2,00	seleção	5	1
79	Disciplinas cursadas e aprovada de Mestrado.	1,00	disciplina	10	1
	<b>VI – Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.</b>				
80	Participação na organização de congressos, simpósios, seminários, amostras, fórum, feiras, semana tecnológica ou similares.	1,00	Evento	10	2





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

81	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	1,00	Evento	10	2
82	Participação na organização de palestra, oficinas e visitas técnicas.	0,25	Evento	40	2
	<b>VII – Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b>				
83	Curso de Aperfeiçoamento.	10,00	Curso	1	1
84	Curso de Especialização.	10,00	Curso	1	1

**QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC – III**

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC – III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Peso
	<b>I – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.</b>				
85	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	10,00	Contrato ou licenciamento	1	1
86	Desenvolvimento e/ou produção tecnológica.	10,00	Trabalho concluído	1	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

	<b>II – Desenvolvimento de pesquisa e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.</b>				
87	Coordenação de implantação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos.	5,00	PPC	2	1
88	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de pós-graduação.	5,00	PPC	2	1
89	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação.	5,00	PPC	2	1
90	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso técnicos.	5,00	PPC	2	1
91	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC.	2,00	PPC	5	1
92	Coordenação de reformulação de Projetos Pedagógicos de novos cursos	2,00	PPC	5	1
93	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos de Pós-graduação.	2,00	PPC	5	1
94	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos de Graduação.	2,00	PPC	5	1
95	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos de Cursos Técnicos.	1,25	PPC	8	1
96	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos FIC.	1,00	PPC	10	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

97	Participação em comissões de Colegiado de Curso e Núcleo de Docentes Estruturantes – NDE de curso superiores.	0,50	mês	20	1
	<b>III – Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação Institucional com os arranjos sociais, culturais e esportivos.</b>				
98	Coordenação de projetos de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	0,25	mês	40	2
99	Colaboração em projetos de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos, sociais, culturais e produtivos	0,20	mês	50	2
100	Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos sociais, culturais e produtivos.	0,25	mês	40	2
101	Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos sociais, culturais e produtivos	0,20	mês	50	2
102	Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos científicos sociais, culturais e produtivos	0,20	mês	50	2
103	Coordenação de grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão	0,20	mês	50	2
104	Participação em grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão	0,10	mês	100	2
	<b>IV – Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras</b>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

	<b>instituições.</b>				
105	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	5,00	projeto	2	1
106	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	5,00	projeto	2	1
107	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidade de ensino.	2,00	projeto	5	1
108	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parcerias com outras instituições.	2,50	projeto	4	1
109	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ	0,20	mês	50	1
	<b>V – Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.</b>				
110	Trabalhos e/ou laudos técnicos.	5,00	Atividade concluída	2	1
111	Consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultoria técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	5,00	Consultoria realizada	2	1
112	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultoria técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	2,00	Consultoria realizada	5	1
	<b>VI – Outras pós-graduações stricto sensu na área de interesse , além</b>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

	<b>daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação Institucional.</b>				
113	Curso Stricto sensu	10,00	curso	1	1
	<b>VII – produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação.</b>				
114	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	2,50	Prêmio	4	3
115	Publicação de livro.	5,00	livro	2	3
116	Publicação de capítulos de livro.	2,00	livro	5	3
117	Tradutor de livro.	2,00	livro	5	3
118	Revisor técnico de livro.	2,00	livro	5	3
119	Publicação de artigo de revista indexada	5,00	artigo	2	3
120	Publicação de artigo de revista não indexada	2,00	artigo	5	3
121	Publicação de relatório de pesquisa interno	2,00	relatório	5	3
121	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	5,00	trabalho	2	3
122	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	2,00	trabalho	5	3
123	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras.	2,00	edital	5	3
124	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	0,20	evento	50	3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

125	Participação como membro de projeto de pesquisa e extensão.	0,50	projeto	20	3
126	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão.	0,50	disciplina	20	3
127	Palestras ministradas em âmbitos nacional e internacional.	0,50	palestra	20	3
128	Cursos ministrados no âmbito nacional e internacional.	1,00	curso	10	3
129	Coordenação e/ou orientação ou coorientação de monitores	1,00	monitor	10	3
130	Orientação ou coorientação de projeto de pesquisa aprovados em editais	1,00	projeto	10	3
131	Participação em bancas de TCC de cursos técnicos, superiores e banca de concursos.	1,00	banca	10	3
132	Resumo de pesquisa e/ou extensão publicado em anais de eventos nacional	1,00	publicações	10	3
133	Organizador de livro publicado	1,00	livro	10	3
134	Prefácio e posfácio de livros	0,50	livro	20	3
135	Produção de programa de rádio e TV.	0,10	programa	100	3
136	Partitura musical	1,00	partitura	10	3
137	Aprovação em concursos público federal e/ou nível superior em áreas afins.	2,00	concurso	5	3
138	Membro de comitê editorial de revista	2,00	revista	5	3
139	Matriculado regularmente ou aprovado em seleção stricto sensu (doutorado)	1,00	seleção	5	3
140	Disciplinas cursadas e aprovada de doutorado.	0,50	disciplina	10	3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

**ANEXO IV: PESO E PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES  
QUADRO PARA AS DIRETRIZES DO RSC I**

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC – I</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>I – Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC</b>	<b>2</b>	<b>20</b>
<b>II – Cursos de Capacitação na área de Interesse Institucional.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>III – Atuação nos diversos níveis de modalidades de educação</b>	<b>2</b>	<b>20</b>
<b>IV – Atuação em comissões e representações institucionais; de classes profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>V – Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa extensão e/ou inovação</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>VI – Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>VII – Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concurso.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>VIII – Outras graduações na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação Institucional.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
	<b>Pontuação máxima do RSC I</b>	<b>100</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

**QUADRO DE PESOS PARA AS DIRETRIZES DO RSC II**

<b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC – II</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>I – Orientação do corpo discente em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação.</b>	<b>2</b>	<b>20</b>
<b>II – Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>III – Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>IV – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>	<b>2</b>	<b>20</b>
<b>V – Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>VI – Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.</b>	<b>2</b>	<b>20</b>
<b>VII – Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
	<b>Pontuação máxima do RSC II</b>	<b>100</b>

**QUADRO DE PESOS PARA AS DIRETRIZES DO RSC III**

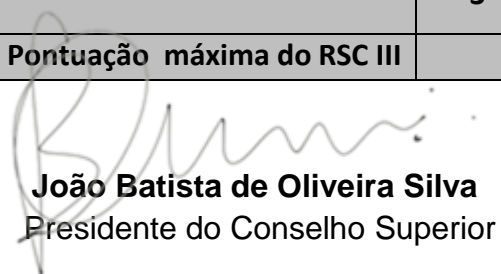




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 90, DE 28 DE ABRIL DE 2014.**

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC – III	Peso	Pontuação máxima
<b>I – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>II – Desenvolvimento de pesquisa e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>III – Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação Institucional com os arranjos sociais, culturais e esportivos.</b>	<b>2</b>	<b>20</b>
<b>IV – Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>V – Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>VI – Outras pós-graduações stricto sensu na área de interesse , além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação Institucional.</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
<b>VII – produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Inovação.</b>	<b>3</b>	<b>30</b>
<b>Pontuação máxima do RSC III</b>		<b>100</b>

  
**João Batista de Oliveira Silva**  
Presidente do Conselho Superior